



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.934/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados e nomeados os servidores municipais como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012, dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 614 de 14/06/2006.

Art. 2º Compõe e nomina de designados no art. 1º, os seguintes servidores:

- Diego Frare,
- Antônio Carlos Vicente
- Juarez Lopes da Silva
- Ítalo Zanelatto
- Giovana Andresa de Olivera
- Elisangela Balbinotto Vicente
- Jorge Gnoatto Zuanazzi
- Adão de Alves Ayres
- Edison Domingos Giron
- Leonardo Júnior Cavallier
- Sandra Pereira
- Orvane Zanatta
- Leonir Zuanazzi
- Gilson Proinelli
- Edson Conte
- Jonas Paulo Buzanello

Art. 3º Para fins de concessão e análise de prestação de contas de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, previstos no art. 20 e art. 47 da Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ficam designados os Secretários (as) Municipais e na ausência deles o responsável pela Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 2.659, de 22 de Janeiro de 2015 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de Abril de 2017

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno